



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI Nº 4319/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação Pró-Desenvolvimento do Município de Soledade – RS - APROSOL – visando o desenvolvimento da feira EXPOSOL - 2022.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Pró-Desenvolvimento do Município de Soledade – RS - APROSOL –, inscrita no CNPJ sob nº 05.059.596/0001-75, visando desenvolver a feira EXPOSOL 2022, em especial a contratação de montadora de alto padrão que alugue e monte estandes para o pavilhão de nº 01 da Feira de Indústria e Comércio e o pavilhão de nº 03 da Feira Internacional de Pedras Preciosas


Parágrafo Único: O Município fará o repasse no valor de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais) em uma única parcela no mês de abril de 2022.

Art. 2º. A APROSOL prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 06 de abril de 2022.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

Registrado sob nº 4319
Soledade, 06 / 04 / 2022
